



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

VERSÃO LIVRETO



POTIGÁS
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

VERSÃO LIVRETO



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	4
MENSAGEM DA DIRETORIA	5
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	6
OBJETIVO	8
PRINCÍPIOS	9
1. Relação com a Sociedade.....	10
2. Relação com Acionistas.....	13
3. Relação com Clientes e Mercado.....	14
4. Relação com Fornecedores e Outros Parceiros.....	16
5. Relações Internas.....	18
6. Tratamento das Informações.....	24
7. Uso das Redes Sociais.....	26
8. Penalidades pelo Não Cumprimento.....	28
DEFINIÇÕES	29
APLICAÇÃO	30
DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO	30
APROVAÇÃO	31

APRESENTAÇÃO

A Companhia Potiguar de Gás, empresa de economia mista responsável exclusiva pela distribuição de gás canalizado no Estado do Rio Grande do Norte, fundada pela Lei Estadual nº 6502, de 26 de novembro de 1993, apresenta seu Código de Conduta e Integridade.

O documento foi elaborado a partir das normas que devem ser seguidas por todos os colaboradores, diretores, conselheiros e fornecedores. Seu cumprimento é primordial para garantir um comportamento íntegro nas condutas pessoais e profissionais de todos que fazem a Potigás.

Baseado na Missão, Visão e Valores da empresa, o objetivo do presente documento é auxiliar na construção de uma identidade e imagem de forma que a Potigás seja uma empresa reconhecida pela excelência do serviço prestado aos usuários e boas práticas de governança corporativa.

MENSAGEM DA DIRETORIA

A discussão sobre Ética sempre permeou as relações humanas e gerou diversos estudos filosóficos ao longo da História. No presente documento, a Potigás elencou, definiu e formalizou a conduta esperada de todos seus colaboradores para que estejam em perfeita sintonia com os fins sociais da Companhia.

Pautar uma conduta ética em todos os níveis da organização é iniciativa preponderante para que a gestão se torne mais eficiente e o negócio seja perene. Com a elaboração deste Código de Conduta e Integridade, busca-se balizar os princípios e valores requeridos dos integrantes da Companhia de forma a evitar ações antiéticas e atitudes inapropriadas por parte de nossos colaboradores.

Esperamos que cada um leia, pratique e, sobretudo, internalize o conteúdo aqui presente, de forma que tais normas não sejam meramente seguidas durante o expediente de trabalho, mas que façam parte da consciência dos profissionais com o objetivo de preservar os Valores da empresa, tendo em vista sempre a Missão e a Visão da Companhia Potiguar de Gás. Boa Leitura!

Diretoria Executiva

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

MISSÃO

Realizar a distribuição de gás natural no Estado do Rio Grande do Norte, de forma sustentável, visando promover o desenvolvimento do Estado e superar as expectativas dos seus clientes, empregados, fornecedores, acionistas e sociedade.

VISÃO

Ser reconhecida pela sociedade potiguar por sua excelência na gestão do serviço de distribuição de gás natural e pela contribuição fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio Grande do Norte.

VALORES

• *Ética e Transparência*

Nossos negócios, ações, compromissos e demais relações são conduzidos com honestidade, orientados por princípios éticos e desenvolvidos de forma transparente.

• *Valorização e Respeito às Pessoas*

Valorizamos e reconhecemos pessoas e equipes com alto desempenho e fazemos do seu desenvolvimento profissional um diferencial da Potigás, respeitando as diferenças, prezando pela não discriminação de qualquer tipo e pela igualdade de oportunidades.

- ***Respeito à Vida***

Buscamos garantir a segurança operacional no desempenho de nossas atividades, priorizando as questões de saúde, meio ambiente e segurança.

- ***Compromisso com Resultados***

Buscamos continuamente a geração de valor para os nossos acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores e sociedade, com foco em eficiência na aplicação dos recursos da Potigás e otimização de custos e resultados a curto, médio e longo prazos.

- ***Desenvolvimento Sustentável***

Objetivamos o sucesso dos negócios a longo prazo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social e para um meio ambiente saudável nas comunidades onde atuamos.

- ***Integração***

Incentivamos a colaboração entre as pessoas dentro e fora de suas equipes, áreas e unidades, fortalecendo a visão integrada da Potigás em suas ações e decisões.

- ***Criatividade e Inovação***

Buscamos incessantemente soluções inovadoras para a melhoria dos processos e ampliação dos nossos negócios, que contribuam para a superação dos objetivos estratégicos e geração de valor para os nossos acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores e sociedade.

OBJETIVO

Este Código trata dos princípios éticos que devem nortear a conduta de todos aqueles que compõem a POTIGÁS, trazendo as orientações gerais, deveres, vedações e disciplina a serem observados nas atividades cotidianas desenvolvidas no âmbito corporativo e fora dele quando estas implicarem repercussões para a POTIGÁS.

Reconhecendo a impossibilidade de alcançar todas as situações possíveis, este Código e suas regras apontam os princípios que possam orientar a conduta de seu público de alcance: força de trabalho da POTIGÁS (empregados, estagiários, aprendizes e terceirizados), seus dirigentes (Diretoria Executiva e conselheiros), seus fornecedores e contratadas, ajudando-os a dirimir as dúvidas que certamente surgirão no seu ambiente de trabalho e na condução dos negócios.

PRINCÍPIOS

As regras de conduta elencadas neste documento foram baseadas em situações, as quais, em algum momento, poderão ser verificadas concretamente no nosso cotidiano. Muitas delas já fazem parte da cultura da **POTIGÁS** e a adoção e cumprimento deste Código de Conduta e Integridade reforçará tais comportamentos e assegurará à FORÇA DE TRABALHO, à ADMINISTRAÇÃO e aos FORNECEDORES a preservação de sua própria integridade e reputação, assim como a integridade e a reputação da COMPANHIA.

O presente Código de Conduta e Integridade soma-se ao conjunto de normativos internos e legais aplicáveis ao nosso negócio e pauta-se na Identidade Organizacional da Companhia, traduzida na Missão, nos Valores e naquilo que a COMPANHIA enxerga como visão de futuro, trazendo mais elementos norteadores para as relações corporativas.

1 RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

1.1. INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

1.1.1. As relações da POTIGÁS com as autoridades e instituições públicas são pautadas pela **transparência, retidão e eficiência**, buscando **relações íntegras e sustentáveis com as autoridades constituídas**, o que se traduz em:

I. Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades: o que é proibido por Lei a POTIGÁS não pratica. O que a Lei obriga, a POTIGÁS cumpre e o que a Lei permite a POTIGÁS faz com responsabilidade.

II. Registro das informações corporativas em seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações para a adequada prestação de contas ao fisco, agência reguladora, aos órgãos de controle e demais partes interessadas.

III. Cooperação com fiscalizações e controles do poder público.

1.1.2. Em consonância com a **Lei nº 12.846/13 a Lei nº 8.429/92** e demais leis de combate à corrupção, **a POTIGÁS proíbe em suas transações:**

I. Suborno, propina ou ato semelhante, efetuado direta ou

indiretamente a agentes públicos, com o objetivo de se conquistar, reter negócios ou obter qualquer outro tipo de favorecimento.

II. Promessas ou ofertas feitas para agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, sejam estas feitas por dirigentes (conselheiros e diretores), empregados da POTIGÁS ou pessoas e empresas contratadas pela POTIGÁS.

1.2. COMUNIDADE

1.2.1. As ações da POTIGÁS junto à comunidade visam reafirmar seu **compromisso de atuação responsável e colaborativa** para com a comunidade, traduzidas em:

I. Desenvolvimento das operações, projetos e serviços em conformidade com os requisitos legais aplicáveis à preservação do meio ambiente e à segurança operacional.

II. Canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades.

III. Manutenção de um sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua dos seus processos, incluindo a cadeia produtiva e promoção de ações internas e externas de conscientização ambiental.

IV. Máxima agilidade no reparo de perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas.

V. Apoio a projetos sociais, por meio do Selo Social da POTIGÁS e incentivo às iniciativas de voluntariado de seus empregados.

1.3. IMPRENSA E PUBLICIDADE

1.3.1. A POTIGÁS utiliza a comunicação e a publicidade como **mecanismos de fortalecimento da imagem da Companhia e estreitamento das relações** com as diversas partes interessadas. Para o alcance de tais objetivos, comunicação e publicidade pausam-se em:

I. Comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, quaisquer que sejam os veículos de comunicação.

II. Ações publicitárias fundadas nos princípios éticos estabelecidos neste Código de Conduta e Integridade, na legislação de Defesa do Consumidor e no respeito aos direitos autorais.

2 RELAÇÃO COM ACIONISTAS

2.1. Ciente da necessidade de **agregar valor** aos acionistas, as ações da POTIGÁS pautam-se em:

I. Comunicação clara e transparente com os acionistas, para que estes recebam informações completas, tempestivas e precisas, em todos os aspectos substanciais, sobre a condição financeira e os resultados das operações da POTIGÁS.

II. Busca pela excelência, visando ganhos de produtividade e o uso racional dos recursos materiais ou financeiros, na justa medida de sua utilidade para o atingimento dos objetivos empresariais.

III. Manutenção da viabilidade econômico-financeira e sustentabilidade do negócio.

IV. Gestão de riscos.

3 RELAÇÃO COM CLIENTES E MERCADO

3.1. Nas relações com os clientes a POTIGÁS busca estabelecer **relações baseadas na confiança mútua e respeito às regras estabelecidas**, pautando suas ações em:

I. Oferta de produtos e serviços adequados às necessidades dos clientes e em conformidade com os padrões de qualidade legalmente e institucionalmente estabelecidos e esperados.

II. Atendimento eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores para a manutenção de relacionamentos duradouros.

III. Transparência e imparcialidade em todas as tratativas, sejam formalizadas ou verbais, a fim de evitar julgamentos, atitudes ou colocações que possam pôr em risco a imagem ou os objetivos da POTIGÁS.

IV. Atenção às necessidades dos clientes (inclusive as não declaradas), posicionando-se proativamente às oportunidades de negócios e às oportunidades de melhoria.

3.2. A POTIGÁS **combate ações antiéticas** que venham a comprometer sua reputação junto aos clientes e ao mercado ou infringir as leis. Sendo assim **proíbe em suas transações**:

I. Manipulação, acobertamento, adulteração de dados, uso de

informação privilegiada, declarações falsas ou qualquer outro ato que tenha como intenção a obtenção de vantagem injusta.

II. Suborno, propina ou ato semelhante, efetuado direta ou indiretamente a clientes, com o objetivo de se conquistar, reter negócios ou obter qualquer outro tipo de favorecimento.

III. Obtenção de vantagens ou de favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros utilizando-se do relacionamento institucional com o cliente.

IV. Utilização de informações de clientes (dados cadastrais, informação de volume) para benefício pessoal ou de terceiros, ou para qualquer fim diverso do estritamente necessário para os fins do negócio.

4 RELAÇÃO COM FORNECEDORES E OUTROS PARCEIROS

4.1. Manter a **conformidade legal** em todas as nossas transações com fornecedores e parceiros e realizá-las de acordo com as **melhores práticas de mercado** é compromisso da POTIGÁS, que se traduz em ações tais como:

I. Seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços baseadas em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo, pontualidade, e no desempenho ambiental e social dos mesmos.

II. Exigência da adoção por parte dos contratados, quando em atividade em instalações da POTIGÁS, das mesmas condições de segurança e saúde no trabalho oferecidas aos empregados da POTIGÁS.

III. Respeito aos direitos autorais e de propriedade intelectual relacionados aos seus prestadores de serviço, fornecedores e outros parceiros, não permitindo a utilização indevida de sistemas, programas e demais ativos.

4.2. A POTIGÁS **combate ações antiéticas** que venham a comprometer sua reputação junto aos fornecedores e parceiros ou infringir as leis. Sendo assim **proíbe em suas transações:**

I. Obtenção de vantagens por parte de dirigentes (conselheiros e diretores) e empregados da POTIGÁS ou de favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros utilizando-se do relacionamento institucional

com o fornecedor ou parceiro.

II. Aceitação, por parte de dirigentes (conselheiros e diretores) e empregados da POTIGÁS, de presentes ou brindes de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), vindos de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses entre a pessoa que os recebe e a empresa ou organização que os concede. Tal proibição não é limitada a pagamentos em dinheiro, mas inclui também: i) despesas de entretenimento, com refeições e de viagem; ii) doações, patrocínios e outras contribuições; iii) relações comerciais, empregos e/ou oportunidades de investimento; iv) informações privilegiadas que podem ser utilizadas na negociação de títulos, ações ou outras commodities; v) descontos ou créditos pessoais; vi) pagamentos de facilitação; vii) assistência ou suporte para familiares; viii) quaisquer outros benefícios ou vantagens.

III. Suborno, propina ou ato semelhante, efetuado direta ou indiretamente a fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros, com o objetivo de se conquistar, reter negócios ou obter qualquer outro tipo de favorecimento.

IV. Atuação de dirigentes (conselheiros e diretores) e empregados da POTIGÁS como consultor, prestador de assistência técnica a fornecedores ou a contratadas prestadoras de serviço da Companhia ou ainda, a empresas participantes ou interessados em processos licitatórios.

V. Fraude em processos licitatórios, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

VI. Manipulação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a POTIGÁS.

5

RELAÇÕES INTERNAS

5.1. A POTIGÁS espera que em seu relacionamento com a Companhia, a força de trabalho assuma uma postura de **compromisso** com as **Políticas, Objetivos, Estratégias e com as Metas da Companhia**, o que se traduz em:

I. Lealdade e honestidade com a POTIGÁS em todas as ocasiões de trabalho, inclusive em outros locais e ambientes.

II. Postura de defensor da imagem positiva da Companhia.

III. Consciência de que o seu trabalho é uma oportunidade de servir ao Estado, à Companhia e à sociedade.

IV. Racionalidade na utilização dos recursos disponíveis, melhoria da produtividade e busca constante pelo autodesenvolvimento profissional.

V. Compromisso com a qualidade no desempenho de suas tarefas e consciência de que qualidade é responsabilidade de cada um e de todos.

5.2. No que diz respeito à **conduta pessoal**, a POTIGÁS **espera de sua força de trabalho:**

I. Cuidado com sua segurança pessoal, pelo uso sistemático dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPIs e cumprimento das regras de segurança e saúde ocupacional da Companhia.

II. Cuidado com a aparência pessoal, vestindo-se sempre de

forma sóbria e adequada à função, ao ambiente de trabalho e aos eventos à serviço da POTIGÁS, evitando o uso de roupas justas, decotadas, rasgadas, camisas alusivas a times e a propaganda político-partidária.

III. Zelo pelo Patrimônio da Companhia.

IV. Compartilhamento do conhecimento.

V. Criação e manutenção de um ambiente de trabalho limpo, ordenado e seguro.

VI. Cortesia com os colegas de trabalho, com disponibilidade de tempo e de atenção para com os mesmos, respeitando sempre as diferenças individuais.

VII. Humildade para assumir os erros e coragem para proceder as correções, fazendo deste processo uma oportunidade permanente de aprendizado.

VIII. Compromisso em relação às Políticas e aos Objetivos, Diretrizes e Metas da organização, de forma a criar uma cultura de Companhia movida a Objetivos e que ENTREGA RESULTADOS.

5.3. Ainda sobre a **conduta pessoal**, a POTIGÁS **considera falta grave:**

I. Comportamento inseguro no exercício de suas atividades laborais, colocando em risco a segurança individual e as operações da Companhia.

II. Apropriação de bens da Companhia para uso pessoal.

III. Utilização do tempo remunerado pela Companhia para

desenvolver qualquer atividade externa, interna ou pessoal, que conflite com as atividades profissionais.

IV. Falta de cuidado com os equipamentos utilizados em serviço e com o patrimônio da Companhia.

V. Uso do cargo ou a posição na Companhia para influenciar ou coagir outro empregado a fazer ou deixar de fazer algo, a fim de obter proveito pessoal.

VI. Uso do cargo ou posição na Companhia para obter favores ou vantagens pessoais junto a clientes, fornecedores e contratados.

VII. Uso do cargo ou relações de autoridade ou de confiança, para praticar qualquer tipo de discriminação, intimidação ou provocação, em especial quanto à raça, classe social, religião, sexo, orientação social, deficiência, idade ou nacionalidade.

VIII. Participação de qualquer tipo de propaganda gratuita ou remunerada, inclusive política, que envolva a imagem da POTIGÁS sem a devida autorização.

IX. Uso dos recursos computacionais da POTIGÁS para acesso, transmissão ou recepção de conteúdo não relacionado às atividades operacionais da Companhia, sexuais, políticos, religiosos, ou hostis em relação às leis e jurisdições locais.

X. Uso dos recursos da empresa para engajar-se em atividade ou iniciativa que sejam consideradas ilegais.

XI. Assédio de natureza sexual ou moral, assim entendido como qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação, ameaça, criação de ambiente profissional hostil que interfira no de-

sempenho individual e coletivo ou afete as condições de trabalho dos envolvidos, causando constrangimento ou vergonha.

XII. Conduta pessoal que contribua para prejuízo das relações interpessoais e do espírito de equipe, ou que conduza à formação de conceitos negativos à sua imagem pessoal no ambiente interno e externo.

XIII. Divulgação de informações da empresa ou de empregados a outras entidades, excetuando-se aquelas fornecidas sob a regra da Lei 12.527/2011 e demais regimentos internos de proteção à informação.

XIV. Violações de direitos autorais de qualquer pessoa ou empresa protegida por lei de direitos autorais, segredos de negócio, patentes, propriedade intelectual ou leis e regulamentos similares, incluindo a instalação e/ou distribuição de programas pirateados.

5.4. A POTIGÁS valoriza o **papel do gestor** no desenvolvimento sustentado da empresa e o **alcance dos objetivos** estratégicos. Assim, no desempenho da função que lhe foi confiada, **a Potigás requer do gestor:**

I. Cumprimento e disseminação dos Valores Organizacionais e das regras de conduta e ética ora apresentadas.

II. Compromisso com seu autodesenvolvimento, buscando a atualização em relação a novas tecnologias e técnicas de gestão, de forma a desenvolver as competências necessárias para o desempenho de suas atividades como gestor.

III. Construção de um ambiente favorável para o franco rela-

cionamento, estimulando o trabalho em equipe e contribuindo para que o **Nós** sempre prevaleça sobre o **Eu**.

IV. Promoção de um ambiente de trabalho que estimule a liberdade para fazer sugestões e apresentar novas ideias.

V. Visão sistêmica da organização, buscando avaliar o impacto de suas ações nas demais áreas da Companhia e na comunidade a qual está inserida, tendo como foco a segurança operacional, racionalidade, rentabilidade da empresa e visão de custo.

VI. Prática de um estilo de gestão ativa – ver com os próprios olhos, sair da sala, estimulando mudanças e decidindo melhor, assegurando assim o sucesso da sua gestão.

VII. Prática da meritocracia – reconhecer e recompensar, mas também aplicar consequências positivas e negativas, quando pertinente.

VIII. Pró-atividade ao invés da reatividade. Ter iniciativa máxima, já que, somente assim estará agregando valor à equipe e à organização.

5.5. Atitudes reprovadas no desempenho da Função de Gestão:

I. Formação de grupos ou de feudos, onde cada área se acha mais importante que as demais.

II. Insensibilidade, indiferença ou discriminação em relação a sugestões de outras áreas ou de qualquer empregado.

III. Erro repetido e omissão por falta de visão sistêmica ou de insensibilidade para os problemas da organização - postura do tipo “não é o meu departamento”.

IV. Omissão por falta de Diretriz ou de orientação superior - a dependência eterna de uma orientação superior.

V. Relacionamento interpessoal pautado pela arrogância ou pelo apego ao cargo, contribuindo e estimulando a criação de um ambiente de trabalho onde prevaleçam as intrigas, as fofocas e as críticas destrutivas.

VI. A imposição da liderança. O medo da sombra, prejudicando a valorização e o crescimento profissional do empregado.

VII. A omissão em relação a custos e desperdícios.

6 TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Em relação à preservação e ao sigilo das Informações a POTIGÁS adota e pratica os seguintes conceitos e regras:

I. Informações consideradas confidenciais devem ser compartilhadas apenas com aqueles colegas, dentro da Companhia, que tenham necessidade empresarial legítima de tomar conhecimento de tais informações.

São consideradas como Informações Confidenciais:

- a) Aquelas que garantem à Companhia a obtenção de vantagens competitivas;
- b) Aquelas que descrevem uma parte significativa dos seus negócios e de seus recursos técnicos, financeiros e humanos;
- c) Aquelas que contêm estratégias operacionais de longo prazo;
- d) Aquelas que têm um impacto potencialmente grave nas políticas e práticas relacionadas a recursos humanos.
- e) Demais informações estratégicas da Companhia e que, por qualquer motivo, deva ser considerada confidencial.

II. O empregado que lida com documentos que contenham informação classificada como “confidencial” é responsável pela manutenção do seu sigilo e pela guarda de tais documentos.

III. Toda documentação ou correspondência endereçada à

Companhia com o indicativo de “Pessoal”, “Confidencial” ou “Sigilosa”, somente deve ser aberta pelo seu respectivo destinatário.

IV. Respeito ao direito à privacidade de cada empregado, mantendo a confidencialidade de todos os seus dados, especialmente os salariais.

V. A Companhia poderá acessar e inspecionar os seus sistemas a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, sem a necessidade de qualquer aviso prévio. Da mesma forma, a Companhia tem o direito de monitorar o uso pelo empregado dos equipamentos e bens, inclusive mensagens de voz e “e-mails” recebidos, transmitidos ou armazenados nos sistemas dos servidores/provedores da POTIGÁS no curso ordinário dos trabalhos, de acordo com a sua necessidade específica.

7 UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

7.1. A POTIGÁS apoia o uso responsável de mídias sociais, pois reconhece os benefícios potenciais destas ferramentas, mas reconhece também os perigos à reputação do mau uso de tais recursos. Assim, no **uso das redes sociais por sua força de trabalho recomenda:**

I. Comportamento guiado pelos princípios gerais de conduta de agentes públicos:

- Boa fé;
- Honestidade;
- Cortesia;
- Transparência;
- Moralidade;
- Legalidade

II. Liberdade de expressão com responsabilidade, evitando tratar de temas sensíveis envolvendo a POTIGÁS, os quais podem causar dúvidas sobre a integridade da Companhia e de todos que a compõem.

III. Utilização com responsabilidade do tempo de trabalho e dos equipamentos da POTIGÁS em redes sociais.

IV. Cuidado ao publicar nas redes sociais conteúdos pessoais: o usuário não deixa de ser um agente público quando utiliza as mídias sociais com propósitos pessoais. Assim, deve ser evitada qualquer situação que associe a imagem da POTIGÁS a conteúdos ofensivos (sejam eles de cunho sexual, racial, religioso ou político) a

fim de preservar a imagem da Companhia.

V. Respeito à vida privada, evitando expor publicamente imagens ou vídeos que mostrem colegas de trabalho, clientes ou parceiros em situações vexatórias. Tais situações podem gerar problemas para os envolvidos e refletir negativamente na imagem e reputação da POTIGÁS.

VI. Separação entre o que é opinião pessoal e o que é declaração em nome da Companhia: quando fizer comentários ou participar de outros blogs falando sobre a POTIGÁS, é fundamental esclarecer se são opiniões pessoais ou declaração em nome da Companhia.

VII. Utilização apenas de informações oficiais nas publicações pessoais em redes sociais, não sendo permitido divulgar quaisquer informações internas à Companhia

VIII. Cuidado ao utilizar imagem da POTIGÁS nas redes sociais: não existe impedimento em usar fotos no perfil pessoal com alguma identificação da Companhia, como camisetas, bonés, por exemplo, mas é necessária atenção se a imagem pode, de alguma forma, prejudicar a reputação ou a identidade visual da POTIGÁS.

IX. Cuidado ao falar pela POTIGÁS: em caso de comentário sobre a POTIGÁS passível de resposta, é recomendável buscar ajuda da Assessoria de Comunicação da Companhia.

8 PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO

I. O não cumprimento dos Princípios e Regras constantes deste documento sujeitará o empregado da Companhia a sanções disciplinares, que poderão compreender desde advertência, suspensão e até a sua demissão imediata por justa causa.

II. O não cumprimento dos Princípios e Regras constantes deste documento sujeitará os fornecedores e contratados da **Potigás** às sanções contratuais e legais previstas, que poderão compreender até a cessação imediata da relação estabelecida com a Companhia.

III. A POTIGÁS incentiva a denúncia de qualquer irregularidade, comportamento antiético ou contrário às leis. Denúncias de irregularidade devem ser feitas no site da POTIGÁS no canal Reclamações e Sugestões ou Fale com o Presidente. Alternativamente, o respectivo superior imediato poderá ser utilizado como canal de recepção de denúncias.

IV. A POTIGÁS garante que nenhum denunciante que tenha agido de boa-fé sofrerá qualquer tipo de retaliação, independentemente do resultado da apuração das investigações.

V. Nenhum profissional pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem superior ou no desconhecimento dos Princípios e Regras estabelecidos neste documento.

VI. Anualmente toda Força de Trabalho será treinada sobre o presente Código de Conduta e Integridade.

DEFINIÇÕES

As expressões grafadas em VERSALETE (Caixa Alta), seja no singular ou no plural, terão as seguintes definições que lhes são atribuídas neste Código de Conduta e Integridade:

- **ADMINISTRAÇÃO:** compreende CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e DIRETORIA EXECUTIVA da POTIGÁS.
- **CANAIS DE COMUNICAÇÃO:** compreendem revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, e serviços eletrônicos de notícias e Redes Sociais.
- **COMPANHIA, POTIGÁS:** COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS.
- **DIRETORIA EXECUTIVA:** compreende Diretor Presidente, Diretor Técnico e Comercial e Diretor Administrativo e Financeiro.
- **FORÇA DE TRABALHO:** compreende os empregados da POTIGÁS, estagiários, aprendizes e terceirizados.
- **FORNECEDORES:** compreende pessoas ou empresas que mantêm contrato de fornecimento de material ou serviços com a POTIGÁS.

APLICAÇÃO

As diretrizes estabelecidas neste **Código de Conduta e Integridade** deverão ser observadas por todas as áreas da COMPANHIA.

Este documento é aplicável a todos os profissionais da POTIGÁS, inclusive estagiários, seus fornecedores e contratados e será revisto e atualizado periodicamente pela Gerência de Recursos Humanos, de acordo com sugestões apresentadas por seus empregados e Dirigentes.

DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

Este documento é distribuído a todos os integrantes da força de trabalho da POTIGÁS e seus dirigentes, os quais manifestam seu compromisso em cumpri-lo, bem como, disponibilizado a todos fornecedores e contratados da Companhia, seja por meio físico ou eletrônico.

O Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS está disponível na intranet e no website da Companhia.

APROVAÇÃO

O presente instrumento normativo foi aprovado pela DIRETORIA EXECUTIVA, em reunião realizada no dia 08/05/2019, nos termos da sua ata de nº 402/2019 e pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 22/05/2019, nos termos da sua ata de nº 153/2019.

Os efeitos deste documento entram em vigor com a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo dada ampla divulgação do seu conteúdo junto a todos os empregados, dirigentes e conselheiros que fazem parte da POTIGÁS, além de fornecedores e contratados que mantêm relação com a Companhia.

**ESPAÇO DESTINADO PARA
OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES**

**ESPAÇO DESTINADO PARA
OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES**



POTIGAS

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS